

Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

**Eixo temático: Serviço Social, relações de exploração/opressão e resistências de gênero,
feminismos, raça/etnia, sexualidades**

Sub-eixo: Feminismos e Serviço Social

NEOLIBERALISMO E NEOCONSERVADORISMO: O CASAMENTO PERFEITO PARA O CAPITAL E NEFASTO PARA O DIREITO REPRODUTIVO DAS MULHERES

JAYCE MAYARA MENDES MEDEIROS¹

RESUMO

Este artigo pretende apresentar as principais tendências e expressões da aliança neoliberal e neoconservadora no cenário político brasileiro. Para isso, recorreremos à análise histórico-conceitual sobre os influxos do neoliberalismo e neoconservadorismo, tendo como perspectiva de análise a teoria social crítica e o feminismo materialista. Trata-se de uma revisão de literatura e compõe parte da tese de doutorado em Serviço Social pelo Programa de Pós-Graduação em Serviço Social da UFPE.

Palavras-chave: Neoconservadorismo. Neoliberalismo. Aborto.

ABSTRACT

This article aims to present the main trends and expressions of the neoliberal and neoconservative alliance in the Brazilian political scenario. To do this, we resort to historical-conceptual analysis of the influences of neoliberalism and neoconservatism, using critical social theory and materialist feminism as an analytical perspective. This is a literature review and forms part of the doctoral thesis in Social Work from the Postgraduate Program in Social Work at UFPE.

Keywords: Neoconservatism. Neoliberalism. Abortion.

¹ Universidade Federal de Pernambuco

1. INTRODUÇÃO

O direito ao aborto no Brasil foi regulamentado em 1940, através do Código Penal, que trouxe permissões jurídicas em casos de risco à vida da mulher e estupro. Em 2012, após decisão do Supremo Tribunal Federal (STF), o aborto também passou a ser permitido em casos de fetos anencéfalos.

O aborto previsto em lei deve ser ofertado e garantido nos serviços de saúde, compondo o protocolo de assistência às mulheres vítimas de violência sexual. Contudo, as barreiras legais, institucionais e morais impostas são históricas, mas vêm apresentando novas particularidades no contexto de avanço das políticas neoliberais e neoconservadoras.

O neoliberalismo tem sido um grande aliado do neoconservadorismo, cuja pauta central tem sido o desmantelamento das conquistas relativas aos direitos sexuais e reprodutivos, em especial o aborto, e à diversidade sexual, na tentativa de resgate de um projeto moral, tendo como foco a família “tradicional”.

Pretende-se neste artigo apresentar as principais tendências e expressões do neoconservadorismo na realidade brasileira a partir dos projetos de lei em disputa no Congresso Nacional que versam sobre a temática do aborto, ao mesmo tempo em que se avança na política neoliberal, cuja defesa é a retração dos direitos sociais.

O artigo está dividido em duas partes. A primeira está destinada a refletir a aliança do neoliberalismo com o neoconservadorismo como uma mediação para o atual processo de acumulação do capital: fortalece-se a perspectiva da retirada de direitos justificadas a partir de um projeto de “restauração moral” da sociedade. A segunda parte pretende discutir as expressões neoconservadoras na realidade brasileira e os impactos no direito ao aborto.

Para alcançar as sínteses das análises contidas nesse artigo recorreremos a uma revisão de literatura a partir da teoria social crítica e do feminismo materialista. O artigo compõe parte da tese de doutorado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Serviço Social da UFPE, em 2023.

2. TENDÊNCIAS DA ALIANÇA NEOCONSERVADORA E NEOLIBERAL COMO MEDIAÇÃO PARA A ACUMULAÇÃO DO CAPITAL.

O neoliberalismo contemporâneo tem representado não só os interesses do mercado, cuja ação imediata é a redução de investimentos em políticas sociais, mas tem tornado o Estado cada vez mais impermeável às pautas populares. Por isso, Wendy Brown (2019) denomina esse processo de desdemocratização.

É fato que este termo pode parecer controverso para a realidade brasileira à medida que não vivenciamos um amplo Estado de democracia e expansão de direitos universais, mesmo após a Constituição Federal de 88, também conhecida como “Constituição Cidadã”, que estabeleceu princípios e direitos democráticos.

Contudo, a categoria “desdemocratização” nos ajuda a refletir o atual estágio do capitalismo, caracterizado pelo desprezo aos direitos humanos, pelos ataques aos princípios democráticos, pelo incentivo à violência do Estado e aniquilamento da oposição, entre outros, os quais o Brasil tem vivenciado.

O neoconservadorismo significa um retorno ao tradicionalismo, mas não se trata de uma mera repetição histórica, pois se conecta com as necessidades do capitalismo contemporâneo. Ademais, o prefixo “neo” da palavra não significa “novo” por ocasionar uma ruptura com elementos conservadores que estruturaram a formação social do Brasil e seguem ordenando as nossas relações, mas é novo por apresentar particularidades aliadas às necessidades contemporâneas do capital, refletidas no avanço da extrema direita, na intensificação da perspectiva neoliberal, no avanço do dogmatismo religioso e nas tentativas de construção de um Estado autocrático, sustentado no fundamentalismo.

Wendy Brown (2019) explica que a configuração política neoliberal e neoconservadora não atua tão somente na desregulamentação dos direitos sociais, mas apresenta também o compromisso de construir uma verdadeira cristianização da esfera pública.

Isso é facilmente observado nos discursos políticos dos representantes neoconservadores do Congresso Nacional brasileiro, e, também, nos discursos do ex-presidente Jair Bolsonaro, cuja máxima de campanha foi: “Brasil acima de tudo, Deus acima de todos”. O efeito disso, afirma a autora, é:

[...] reforçar o capital e restringir o trabalho, reforçar fanáticos religiosos, restringir o secularismo e ameaçar meio século de legislação e adjudicação concebidas para retificar a subordinação ou a marginalização histórica de mulheres e de minorais raciais e sexuais (BROWN, 2019, p.155).

Almeida (2020) defende que:

Estamos diante de um projeto societário ultraneoliberal, numa disputa ainda mais ávida do capital pelo fundo público, mas a face singular que este projeto assume no presente

contexto é a do que tenho compreendido como um neoliberalismo confessional que surge no vértice entre a dificuldade da classe trabalhadora contemporânea de oferecer resistência organizada à superexploração [...] (ALMEIDA, 2020, p. 722)

Corroboramos com a leitura do autor, uma vez que, no Brasil, e em escala mundial, observa-se um forte alinhamento do neoliberalismo com os discursos fundamentalistas como estratégia de implementação de um projeto de dominação com forte apoio popular.

Nesse processo, os direitos sexuais e reprodutivos ganham destaque central e isso se dá em um contexto político em que os padrões patriarcais e heterossexistas foram questionados e até mesmo enfrentados por meio de legislações protetivas, como a Lei Maria da Penha.

Esse quadro de junção do neoliberalismo e o foco numa agenda de costumes é sintetizado da seguinte forma: no campo da relação família e costumes há o reforço ao sexismo, à misoginia, ao familismo, ao maternalismo, entre outros estereótipos que subjuguam principalmente as mulheres; no campo da religiosidade há o predomínio da intolerância religiosa, ao racismo, ao dogmatismo cristão, o confessionalismo do Estado, à teologia da prosperidade etc.

Na gestão do espaço público, percebe-se fortemente a militarização do Estado, a naturalização da violência, a responsabilização dos indivíduos e famílias, diante da falta de proteção do Estado, o antiprotecionismo estatal, a criminalização dos movimentos sociais, a aversão à democracia, entre outros. No âmbito da economia, exalta-se o empreendedorismo, o consumismo, o predatismo dos recursos naturais, a privatização dos bens públicos, a negação de direitos trabalhistas e previdenciários (ALMEIDA, 2020).

Os neoliberais e os neoconservadores estão ainda mais sintonizados quando se trata da concepção de família. O neoliberalismo, na medida em que destrói a proteção social de responsabilidade do Estado, a transfere para o âmbito familiar. Aquilo que era compreendido como decorrente de desigualdades sociais, passa a ser entendido como “problemas/incapacidades” individuais.

Assim, a precarização das famílias é entendida pelos conservadores como um fracasso na gestão de cuidados, fruto da falta de amor, das imoralidades, das liberdades, do “excesso” de direitos e autonomia das mulheres, o que explica o reforço ao tradicionalismo das famílias que determina o lugar das mulheres como provedoras dos cuidados dos membros familiares e isenta de autonomia reprodutiva, daí o total repúdio ao aborto e outros direitos.

Nessa configuração, o Estado deve ser mínimo no que se refere aos investimentos nas políticas sociais, pois impera a concepção da responsabilização das famílias e dos indivíduos – em especial, das mulheres que são chamadas a ocupar lugar central na esfera do cuidado–, mas

exige-se um Estado forte e atuante para preservar os valores tradicionais, regulando as moralidades, e para salvaguardar o mercado de eventuais riscos.

O familismo, assim, é uma categoria analítica e uma metodologia de ação do Estado neoliberal que expressa o processo de responsabilização das famílias em um contexto de enxugamento das políticas sociais e, conseqüentemente, da responsabilidade estatal. Além disso, ideologicamente, o familismo apela para o reforço de padrões patriarcais em que uma rede de mulheres (mães, avós, vizinhas etc.) respondem pelo trabalho familiar. Sendo necessário, para isso, atacar teorias e práticas de resistências que questionam a subjugação e a não autonomia das mulheres, principalmente no que se refere à sua participação social, sexualidade e reprodução.

Essas estratégias têm uma razão de ser: intensificar o crescimento do capital e expandir sua exploração a partir da utilização do fundo público, em que torna crucial a defesa pelo enxugamento das políticas sociais. A disputa pelo fundo público torna-se uma tendência importante nos mecanismos contemporâneos de expansão do capital. Tal disputa se apresenta na regressão de direitos sociais e nas políticas de austeridade fiscal (MOTA, 2018) que sobrecarregam a classe trabalhadora.

O fundo público nada mais é que “o conjunto de recursos que o Estado mobiliza, que extrai da sociedade, na forma de taxas, contribuições, impostos, etc., para o desempenho de suas funções” (BEHRING, 2018, p. 193). É, portanto, produto de parte da riqueza socialmente produzida que é absorvida pelo Estado e que deveria retornar para a sociedade através de serviços públicos.

Contudo, no atual estágio do capitalismo contemporâneo, parte significativa do fundo público que deveria ser destinada às políticas sociais tem sido alocada para incremento do capital portador de juros. Behring (2018) analisa o processo de expropriação do capital via fundo público a partir de dois mecanismos: “o desfinanciamento das políticas sociais, que implica em menos suportes para a reprodução do trabalho; e a supercapitalização, que se trata da mercantilização direta dos serviços antes públicos, e que passam a ser adquiridos no mercado” (BEHRING, 2018, p. 198).

Na análise de Mota (2018), esse processo apresenta algumas macrotendências, quais sejam:

1) Capitalização de setores ainda pouco explorados pelo mercado capitalista, transformando a oferta de serviços públicos e estatais – saúde, educação, previdência,

saneamento, etc.– em negócios; 2) exploração mercantil e industrial de recursos naturais (biodiversidade, água, energia e minérios), levados a efeito pela pilhagem e estrangeirização de terras e dos recursos naturais dos países periféricos; 3) investimento nos setores rentistas, preferencialmente nos segmentos de renda fixa que melhor remuneram o capital, como os títulos das dívidas públicas de países como o Brasil, relacionando-se diretamente com a questão dos juros e amortizações da dívida pública (MOTA, 2018, p. 169).

De acordo com a autora, esse cenário aponta não só para o aumento da precarização de vida da classe trabalhadora, a partir da intensificação da extração da mais-valia, como também aponta para a compreensão da relação insustentável do capital com princípios democráticos universais, uma vez que o capitalismo contemporâneo e as novas relações instituídas com o Estado apontam para a quebra do pacto civilizatório, com base na lógica do Estado de bem-estar social.

Ainda que o Brasil tenha vivido tardiamente o processo de conquistas sociais, ainda que nosso pacto democrático apresente diversas diferenças com os modelos construídos nos países de capitalismo central, vivemos uma forte tendência à “regressão e/ou mercantilização de serviços sociais necessários à reprodução e à proteção social dos/as trabalhadores/as” (MOTA, 2018, p. 174), via contrarreforma do Estado.

Na análise da particularidade brasileira, Felipe Demier (2019) utiliza o conceito de “democracia blindada” para caracterizar as contradições na efetivação dos direitos e princípios democráticos contidos na CF 88. Para o autor, a democracia brasileira, “como toda e qualquer democracia liberal, repousa sua legitimidade, sua eficácia, enquanto instrumento classista de dominação política, na ficção da igualdade, expressa realmente na igualdade formal, jurídica, que garante a todo cidadão uma vasta gama de direitos (DEMIER, 2019, p. 29). Direitos estes que estão sendo alvo de ataques e descaracterização com o avanço da extrema direita no país.

Válido pontuar que as políticas sociais são construídas no interior da luta de classes e apresentam funcionalidade contraditória, sendo úteis tanto à classe trabalhadora quanto à classe dominante. Contudo, em períodos de crises, que são estruturais e próprias da dinâmica capitalista, aumenta-se o interesse e a necessidade do capital de encontrar outras fontes de lucratividade. Nesse contexto, as políticas sociais passam a ser rentáveis ao modelo de financeirização do capital contemporâneo.

Dessa forma, à medida que se exponencia a exploração do trabalho e as desigualdades sociais históricas, diminui-se os investimentos em políticas estratégicas para minimização dos efeitos da crise capitalista. Não é à toa que os governos contemporâneos de extrema direita, que



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

vêm conquistando hegemonia mundialmente, atuam a partir de um verdadeiro rechaço às políticas sociais, à democracia e aos marcos civilizatórios conquistados historicamente. Válido pontuar que esse processo não significa redução do Estado, como bem explica Neto (2009), mas, sim, uma reconfiguração de suas funções, atendendo mais fortemente aos interesses do capital.

Para Mota (2018); Behring (2018) e Boschetti (2018), as expropriações não são características conjunturais do capitalismo, mas são estruturantes de sua dinâmica, ainda que apresentem particularidades no contexto contemporâneo brasileiro. São, portanto, um “processo permanente no capitalismo” (BEHRING, 2018, p. 192).

Neste processo de expropriação de direitos, os corpos das mulheres também viram alvo de disputas. O alinhamento dos princípios neoliberais com os neoconservadores serve como sustentáculo para o desenvolvimento de políticas familistas que contribuem para a desresponsabilização do Estado e oneração das famílias, em especial as mulheres, para o provimento das condições básicas de reprodução de seus membros. Para isso, se faz necessário o aporte de ideologias tradicionais, como o patriarcado, que apelam para a subjugação e domesticação das mulheres, tirando sua autonomia, principalmente no que se refere à sua sexualidade e reprodução.

Frederici (2019) aponta que as novas formas de acumulação do capital que envolve a “desapropriação de terras, destruição das relações comunitárias e uma intensificação na exploração do corpo e da mão de obra de mulheres” (FREDERICI, 2019, p. 91) têm trazido repercussões nefastas para a realidade das mulheres ao redor do mundo: aumenta-se a misoginia, que é sustentada pelo ódio às mulheres, vista não só nas relações interpessoais mas como política de Estado; o aumento do número de feminicídio², a perda da autonomia civil e política e o maior controle sobre seus corpos.

Abreu (2023) utiliza a categoria “feminicídio reprodutivo” para explicar as mortes de mulheres ocasionadas pelo forte controle do Estado patriarcal sobre os corpos, a sexualidade e o sistema reprodutivo das mulheres. Essas mortes têm sexo, raça/etnia, cor e classe social e são ocasionadas, também, pela criminalização do aborto.

É, portanto, com a retórica de proteção e fortalecimento da família e da moral cristã que os representantes políticos dos grupos neoconservadores e neoliberais pretendem alçar o apoio

² O feminicídio no Brasil foi, inclusive, estimulado entre os anos do governo Bolsonaro, na medida em que houve a liberação e o incentivo ao uso de armas. Segundo o Anuário Brasileiro de Segurança Pública (2022), entre os anos de 2019 e 2021, 2.695 mulheres foram mortas pela condição de serem mulheres – 1.354, em 2020, e 1.341, em 2021. Além disso, houve aumento de outras formas de violência contra mulheres, como estupro, violência física e psicológica.



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

popular, tendo como principais apoiadores os evangélicos. Figuras como Donald Trump, nos Estados Unidos, e Bolsonaro, no Brasil, trazem em suas retóricas o combate ao aborto, a defesa da moralidade familiar e o repúdio à união entre casais do mesmo sexo, ao passo que atuam na consolidação do poder do capital financeiro sob diversas frentes: com maiores incentivos aos bancos, apoio ao agronegócio, diminuição de impostos para grandes empresas, etc.

Compreendemos, assim, que os discursos contrários ao aborto e o reforço a uma moralidade cristã nada mais é que um artifício da extrema direita para ganhar adesão popular em um contexto de crise, e garantir, assim, a reprodução do capital, intensificando privilégios de uma minoria que sobrevive à custa do fundo público.

2. EXPRESSÕES NEOCONSERVADORAS NO BRASIL CONTEMPORÂNEO E OS ATAQUES AO DIREITO AO ABORTO

Nos anos 2000 foram construídos importantes documentos que regulamentaram a assistência ao aborto nos serviços de saúde³, tratando o debate como um direito humano das mulheres e responsabilidade da saúde pública, a fim de minimizar possíveis danos ocasionados a partir de práticas inseguras.

Contudo, na mesma conjuntura (mais precisamente a partir de 2005), também se fortaleciam as representações religiosas no cenário político parlamentar, cujo principal ponto de defesa era barrar os avanços obtidos na garantia do aborto legal e fortalecer o bloco contrário à legalização do aborto. Foi neste ano que passou a acontecer com regularidade os seminários “pró-vida”. “Em 2006, esta conjunção de forças criou o movimento nacional Brasil Sem Aborto” (SILVA, 2018, p. 84).

Apesar dos ganhos evidentes quanto ao aborto durante a vigência do primeiro mandato do governo Lula (2002-2006), as tensões entre PT e as feministas tiveram início ainda neste período. Segundo Camargo (2018), tais tensões foram motivadas principalmente após as denúncias de corrupção envolvendo a gestão do PT, que ocasionaram alianças com setores conservadores para

³ BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria n. 1.508, de 1 de setembro de 2005. Dispõe sobre o Procedimento de Justificação e Autorização da Interrupção da Gravidez nos casos previstos em lei, no âmbito do Sistema Único de Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 1 set. 2005.

BRASIL. Ministério da Saúde. Prevenção e tratamento aos agravos resultantes da violência sexual contra meninas e mulheres. 3. ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2014.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Atenção humanizada ao abortamento: norma técnica. 2. ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2011.

BRASIL. Ministério da Saúde. Saúde sexual e reprodutiva. Cadernos de Atenção Básica. 1. ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2013.



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

sustentação do governo. Na ocasião, a “moeda de troca” para tal aliança acontecer foi justamente o recuo do governo quanto à defesa da legalização do aborto nas primeiras 12 semanas, proposta elaborada pela Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres (SEPM).

Percebe-se, assim, que as lutas pela descriminalização do aborto, bem como as lutas pelo direito à livre expressão e vivência da sexualidade geraram ainda mais tensão com os setores políticos religiosos, “resultando num intenso ativismo religioso conservador” (MACHADO, 2013, p. 48), que apresenta uma base bastante diversificada e com diferentes ramificações na vida social.

Com esses grupos conservadores já fortalecidos no cenário político brasileiro, o tema do aborto voltou a ser barganhado na disputa eleitoral de 2010 e, com ainda mais força, na disputa de 2014, que tinha Dilma Rousseff (2010-2014) como candidata pelo Partido dos Trabalhadores (PT), contra o Aécio Neves (PSDB). Nesse período, o tema do aborto tornou-se o principal foco da disputa no segundo turno. Já se verificava campanhas de difamação da extrema direita para que a sociedade acreditasse que a vitória da presidenta Dilma significaria a abertura de clínicas especializadas em aborto e na legalização da prática, desvirtuando o debate político em torno do aborto, enquanto direito sexual e reprodutivo e do campo da saúde pública, e levando-o para o campo moral compreendido como uma prática criminosa, “satanista” e pecadora⁴.

Nesse cenário em que as aspirações morais e religiosas e a política se confundem, os representantes religiosos tratam os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário como uma verdadeira “guerra espiritual”, para combater o que, segundo eles, tem predominado no Brasil: “a cultura da morte”, da qual a defesa pela legalização do aborto é exemplo (MACHADO, 2013).

Trata-se de um projeto político de dominação, baseado em preceitos cristãos neopentecostais, que pretende ditar as normas e valores da organização social do tempo presente. São setores antidemocráticos, ultraconservadores, da extrema direita que constroem a imagem de “inimigos” a serem destruídos, entre os quais os direitos humanos e o feminismo, ou seja, atuam a partir da premissa do fundamentalismo religioso.

Apesar do fortalecimento da articulação dos setores fundamentalistas durante os anos 2010, são inegáveis os avanços obtidos para a estruturação dos serviços de saúde destinados à assistência às mulheres em situação de abortamento. Em 2013, por exemplo, ocorreu a aprovação da Lei n. 12.845, que tornou obrigatório o atendimento de pessoas em situação de

⁴ Apesar da vitória da Presidenta Dilma naquela ocasião, vários desafios ficaram evidentes já naquele período sobre o enfrentamento às práticas criminosas da extrema direita para difamar e criminalizar a oposição. Aquele período também já apresentava sinais de fortalecimento dos grupos fundamentalistas que demonstravam mais força no campo do Congresso Nacional e a inserção nas comunidades, a partir de seus discursos religiosos e moralizantes.



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

violência sexual em todas as unidades de saúde do Sistema Único de Saúde (SUS). No mesmo ano, através da Portaria n. 528, o Ministério da Saúde definiu os serviços de referência para o atendimento às pessoas em situação de violência sexual e interrupção legal da gestação.

Contudo, na disputa eleitoral de 2018, em que Jair Bolsonaro saiu vitorioso vivenciamos um período de maior fortalecimento dos setores fundamentalistas, adentrando-se nos poderes legislativo, executivo e judiciário, ditando as ações do Estado. Isto porque, “ocupar as cadeiras do poder legislativo em uma sociedade cada vez mais estruturada a partir das instâncias políticas e jurídicas é visto como uma estratégia ou um instrumento de subsistência para os grupos religiosos na contemporaneidade” (MACHADO, 2013, p. 55).

Essas lideranças religiosas estão a serviço das suas moralidades cristãs e não do arcabouço jurídico-político democrático. Organizam-se para barrar as lutas populares, principalmente no campo dos direitos sexuais e reprodutivos – em especial, o aborto–, as quais confrontam a concepção moral da família heterossexual e patriarcal como modelo único a ser seguido⁵. Ao mesmo tempo em que atuam fortemente para aprovar projetos de lei que limitam a atuação do Estado no campo dos direitos sociais, que fortalecem o avanço do capital e interferem na degradação do meio ambiente, no avanço do agronegócio, no desmantelamento da seguridade social, da educação, entre outros.

Há, claramente, uma disputa político-ideológica quanto à temática do aborto. De um lado, as representações feministas que alinham o direito ao aborto, ou melhor, a descriminalização de sua prática, a uma pauta ainda mais ampla: o direito à autonomia; ao próprio corpo, que historicamente foram subjugados, e à justiça reprodutiva; de outro lado, setores religiosos que não só expressam posicionamento contrário ao aborto, como defendem sua criminalização em qualquer circunstância.

Na contemporaneidade, com o fortalecimento dos setores conservadores e fundamentalistas no Congresso Nacional, percebe-se um aumento das propostas legislativas que objetivam criminalizar o aborto em qualquer circunstância. Entre as mais antigas está a PEC n. 164/2012⁶, de autoria do Eduardo Cunha, que propunha a alteração do artigo 5º da Constituição Federal para determinar o direito à vida desde a concepção, portanto, o feto teria o mesmo direito à inviolabilidade da vida, o que criminaliza o aborto em quaisquer circunstâncias.

⁵ Contudo, é importante frisar que o campo religioso é bastante diverso e heterogêneo. Não podemos universalizá-lo e compreendê-lo a partir de uma base única de rechaço aos direitos humanos. Temos experiências históricas no Brasil de como alguns setores religiosos, a exemplo da teologia da libertação, contribuiu para a conquista de direitos civis e políticos.

⁶<https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=543252>.

Há, ainda, o PL n. 891/2015⁷, proposto pelo deputado Flavinho (PSB/SP). Em sua proposição, o projeto defende a educação sexual, desde que não se contraponha aos preceitos da família tradicional. Defende, então, a regulação de políticas públicas no âmbito sexual e reprodutivo. Reconhece a liberdade e a autonomia como preceitos da vida sexual e reprodutiva, desde que garantida à inviolabilidade da vida. O projeto posiciona-se contrário ao aborto, porém não prevê retrocessos nas prerrogativas já previstas no Código Penal.

Desde 2019, percebe-se um aumento nas proposições no Congresso Nacional, em especial na Câmara dos Deputados, sobre assuntos relacionados ao aborto, na tentativa de criminalizá-lo no país. Segundo o Centro Feminista de Estudo e Assessoria (CFEMEA), isso se dá, entre outros fatores, devido ao aumento da bancada conservadora no Legislativo, principalmente após as eleições de 2018: só o PL (antigo partido do ex-presidente Jair Bolsonaro) elegeu na época 77 deputados federais.

Em 2022, próximo às eleições daquele ano, foi identificado um aumento das proposições ligadas ao aborto. Até junho de 2022 foram contabilizadas 51 proposições com o objetivo de criminalizar o aborto por completo no país, entre elas 14 são projetos de lei, 15 são decretos legislativos, 03 ementas parlamentares, ou seja, que pretendem alterar a Constituição Federal, e 19 são requerimentos diversos (BRAUN, 2022), o que corrobora com nossa tese de que o aborto é utilizado como pauta política dos setores neoconservadores para alcançar apoio popular através de pautas morais e religiosas.

Mas não só isso, o aborto tornou-se central para os neoconservadores porque está diretamente ligado ao tema da reprodução social e, portanto, nos mecanismos de controle e dominação dos corpos, essenciais para a reprodução do poder da estrutura patriarcal, capitalista e racista.

Entre as proposições mais expressivas contrárias ao aborto estão: PL n. 1923/2019⁸, de autoria do Senador Fabiano Contarato (Rede/ ES), prevê a alteração do Decreto-Lei n.2848 do Código Penal. A alteração defende que o aborto seja considerado crime de lesão corporal. O PL n.2893/2019⁹, cujos autores são Chris Tonietto (PSL/RJ) e Filipe Barros (PSL/PR), pretende revogar o artigo 128 do Código Penal que considera legal o aborto em casos de estupro e risco à vida da mulher. O PL n.5435/2020 (BRAUN, 2022), cuja autoria é de Eduardo Girão

⁷<https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=1105078>.

⁸<https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/136088>.

⁹<https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2203415>.

(PODEMOS/CE), dispõe sobre o Estatuto da Gestante e prevê a defesa da vida desde a concepção. Cria o auxílio para filho de mulher vítima de estupro.

Existem também o PL n.232/2021¹⁰, de autoria da deputada Carla Zambelli (PSL/SP) e Major Fabiana (PSL/RJ), pretende tornar obrigatória a apresentação do boletim de ocorrência com exame de corpo de delito positivo que ateste a veracidade do estupro como prerrogativa para a realização do aborto decorrente da violência sexual.

Ademais, há o PL n. 2125/2022 (BRAUN, 2022), do deputado Janio Amaral (PSL/MG), que visa aumentar a pena para até 20 anos para mulheres que interrompem a própria gestação ou permitem que outra pessoa realize o procedimento, e até 30 anos para quem realize ou auxilie um aborto, sem o consentimento da gestante ou em menores de 14 anos de idade e pessoas com deficiência mental. A proposta foi fundida com outra, apresentada também em 2021, o PL n. 4148/2021, que visa aumentar a pena aplicada a quem ajudar alguém a abortar ou se essa pessoa for cônjuge ou companheiro.

Todos esses projetos estão em tramitação no Congresso Nacional. Alguns deles já passaram por vários processos de arquivo e desarquivamento. Entre os projetos mais antigos e com maiores riscos de aprovação no Congresso Nacional está o Projeto de Lei n. 478/2007¹¹, cuja autoria inicial foi do deputado Luiz Bassuma (PT/BA). O PL passou por atualizações, sendo a mais recente expressa no PL n.434/2021, de autoria da deputada Chris Tonietto (PSL/RJ) (BRAUN, 2022).

Tal PL é mais conhecido como Estatuto do Nascituro e propõe a criminalização de qualquer hipótese de aborto no Brasil, considerando que há vida desde a concepção, sendo o nascituro o indivíduo concebido, mas não nascido. É um projeto com características misóginas, uma vez que desconsidera a mulher como ser humano e a enxerga apenas em sua capacidade reprodutiva.

O PL que propõe o Estatuto do Nascituro não chegou a ser aprovado pelo Congresso Nacional, no entanto, já traz repercussões negativas na vida das mulheres. Em fevereiro de 2023, uma situação envolvendo uma criança de 12 anos, proveniente do Piauí, grávida da segunda gestação decorrente de estupros sucessivos, chocou mais uma vez o país. O aborto, que é previsto em lei e, portanto, um direito, foi negado. Após chegar à instância judicial, a juíza responsável pelo caso ordenou uma defensora pública para salvar o “direito” do feto (JUÍZA [...], 2022).

¹⁰<https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2269124>.

¹¹<https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=345103>.



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

Contudo, se o cenário apresenta uma articulação perigosa dos setores neoconservadores, com forte expressão fundamentalista, há também resistências. Em oposição a esses projetos, há o PL n.4297/2020, de autoria de Sâmia Bonfim (PSOL/RJ), que dispõe sobre a criação de uma zona de proteção no entorno dos estabelecimentos de saúde que prestam o serviço de aborto legal e serviços que prestam atendimento especializado às mulheres vítimas de violência sexual.

Ademais, há o PL n.1763/2022, do deputado Ricardo Silva (PSD/SP), busca alterar o Código Penal para incluir um artigo que cria o crime de divulgação de informações sobre a vítima de crime contra a dignidade social. Entre os dados que o projeto busca impedir que sejam divulgados está a prática do aborto legal¹².

Durante a gestão do governo Bolsonaro, as propostas que tramitavam no Poder Legislativo e que não conquistaram adesão suficiente para alterar a legislação brasileira conquistaram maior espaço no Poder Executivo, e várias portarias e instruções normativas dos anos 2000 foram alteradas.

A primeira delas foi a elaboração da Portaria n.2.282/2020, a qual retrocedia as orientações do Ministério da Saúde, elaborada em 2005, e passou a exigir boletim de ocorrência como prerrogativa para a realização do aborto legal. A justificativa apresentada foi a de adequar a normatização à Lei n.13.931/2019, a qual “estabeleceu a comunicação obrigatória à autoridade policial de caso suspeito ou confirmado de violência sexual, alegando a necessidade de tomar providências cabíveis e de registrar a ocorrência para fins estatísticos” (GIUGLIANI *et al.*, 2021, p. 43).

No entanto, essa portaria infringia um princípio ético fundamental do profissional de saúde que é o de garantir o sigilo das informações. Além disso, a mulher constitui-se em um sujeito adulto, dotada de autonomia para decidir quanto à comunicação ou não da violência à autoridade policial. Sua decisão está amparada em diversos fatores que precisam ser considerados: grave ameaça à vida e à sua integridade física; o forte trauma psicológico que uma violência sexual causa na vida de uma mulher; a vergonha/culpa que toda mulher sente ao sofrer uma violência, afinal, toda a construção social hegemônica a faz acreditar que ela é a responsável por tal fato, entre outros fatores.

¹² Ambos os projetos foram elaborados em meio à repercussão de dois casos que ganharam repercussão no país: o caso da criança de 11 anos vítima de estupro, e que foi violentada no hospital ao ser internada para realizar a interrupção da gestação. E o caso da atriz Karla Castanho, vítima de violência sexual, que engravidou e decidiu entregar a criança para adoção, mas teve seus dados expostos.



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

Tal portaria também previa a necessidade da realização de exame de USG para que as mulheres pudessem ter acesso à escuta dos batimentos cardíacos do feto. Sabe-se que tais práticas já eram comuns nos serviços de saúde, constituindo-se como uma das estratégias utilizadas pelos profissionais para “convencer” a mulher a desistir do aborto, porém, tal prática não tinha qualquer respaldo legal para sua realização e se constituía como um tipo de tortura psicológica para as mulheres, sendo, portanto, combatida.

Tal portaria foi fruto de várias resistências e articulações entre profissionais de saúde, feministas, representantes do Ministério Público e defensorias públicas que, juntos, ajuizaram a ADPF n. 737 junto ao STF, com o objetivo de revogar a Portaria n. 2822/2020. Contudo, às vésperas do julgamento, o próprio Ministério da Saúde a revogou e elaborou a Portaria n. 2.561/2020.

De acordo com essas informações, é válido ressaltar dois pontos principais para reflexão:

- 1- A elaboração dessa portaria ocorreu semanas depois do caso que envolveu a criança de 10 anos do Espírito Santo, constituindo-se em uma resposta contrária do governo Bolsonaro às medidas pré-existentes para garantir o procedimento de aborto;
- 2- A portaria é promulgada em meio a uma pandemia da Covid-19, contexto em que as ações do Ministério da Saúde foram extremamente tímidas para conter o avanço da pandemia. Dessa forma, tais iniciativas do Ministério da Saúde demonstraram que as pautas morais e religiosas, aliadas à necessidade do aprisionamento dos corpos das mulheres, são mais importantes do que a elaboração de medidas sanitárias capazes de frear as mais de 92 mil mortes registradas até aquele momento (BRASIL [...], 2022).

Somado à Portaria n.2.561/2020, teve, ainda, a Estratégia Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, lançado em outubro de 2020 pelo governo Bolsonaro, que trouxe o entendimento da “vida desde a concepção”, o que demarca o posicionamento contrário à prática do abortamento, mesmo nas circunstâncias garantidas por lei.

Ainda nesse contexto, em 2020, o Brasil, em articulação com outros países com orientações da extrema direita, aderiu ao Consenso de Genebra¹³, criado por Donald Trump, cujo

¹³ Em 2023, ano em que o Presidente Lula assumiu a presidência, umas das primeiras medidas adotadas foi a revogação das Portarias citadas e a exclusão do Brasil do Consenso de Genebra, demarcando um posicionamento importante do atual governo Brasileiro em desvincular a temática do aborto ao campo da criminalização e da moralidade cristã.

principal objetivo era promover uma articulação mundial entre os países para barrar possíveis avanços concernentes aos direitos sexuais e reprodutivos, em defesa da família e da vida.

Em 2022, o Ministério da Saúde lançou mais um ataque aos direitos das mulheres ao publicar a cartilha sobre assistência ao abortamento: *Atenção, Prevenção, Avaliação e Conduta*, revogando, assim, a norma de 2005¹⁴. A nova publicação do Ministério da Saúde evidenciou, mais uma vez, a concepção conservadora contrária ao aborto do atual grupo político à frente do governo federal¹⁵.

Tal cartilha foi construída sem diálogo com profissionais de saúde dos serviços de referência, isto é, com a Federação Brasileira de Associações de Ginecologia e Obstetrícia (Febrasgo) – que nas normativas anteriores participou ativamente da construção, elencando elementos técnicos e políticos para a estruturação dos serviços –, tampouco dialogou com representações feministas. Foi construída, portanto, com base nos valores morais de seus formuladores, enfatizando a tônica do governo Bolsonaro, que era de total descaso pela ciência, pelas orientações de organismos internacionais, descrédito dos profissionais de saúde e sociedade civil.

Várias entidades de classe também se posicionaram contrárias à cartilha, não só pelo caráter conservador, como também por ferir os princípios éticos de várias categorias profissionais, principalmente no que se refere ao sigilo profissional.

Dessa forma, podemos perceber que, apesar do fortalecimento do conservadorismo e das inúmeras tentativas em eliminar o direito ao aborto no Brasil, impedindo de avançarmos para a legalização e descriminalização da prática, há muitas resistências, nos indicando que o processo está em permanente mudança e luta, havendo as possibilidades concretas de transformação da realidade social.

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

As negativas quanto ao acesso ao aborto previsto em lei e a repulsa quanto à sua legalização no Brasil não se fundamentam apenas pelos posicionamentos morais de parte da sociedade, mas conectam-se a uma estratégia de acumulação do capital.

¹⁴ Tal Normativa também foi revogada pela Ministra Nísia Trindade, porém ainda aguarda-se a publicação de uma nova Normatização sobre a assistência às mulheres com demandas para o aborto legal, que possa reforçar os princípios contidos na Norma Técnica de 2005, mas avançar na perspectiva do aborto enquanto demanda para a saúde pública, cuja responsabilidade é do Estado.

¹⁵ Todas as medidas do Ministério da Saúde no governo Bolsonaro concernentes ao aborto foram revogadas no início de 2023 pelo presidente Lula, que também anunciou a saída do Brasil do consenso de Genebra.

Dessa forma, compreende-se que o reforço aos argumentos patriarcais sobre a naturalização do “lugar” das mulheres, que envolve a apropriação de seus corpos e de sua vivência, contribui para o processo de exploração do trabalho e atua como motor gerador de mais-valia, na medida em que ocupa lugar central na reprodução social do trabalho.

De mesmo modo, o reforço ao moralismo para externar posicionamentos contrários ao aborto apresenta-se como um motor para a relocação das mulheres ao seu “lugar natural”, que é o ambiente doméstico e suas “funções” de cuidado, contribuindo, assim, para a desresponsabilização do Estado no que se refere à garantia de políticas públicas e reforçando a disputa pelo fundo público em prol da acumulação do capital.

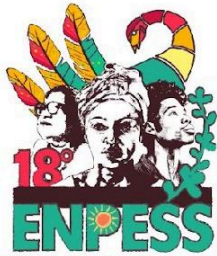
Vê-se, assim, que reprodução social, neoliberalismo e neoconservadorismo são mediações essenciais para compreender de maneira aprofundada as disputas em torno do aborto e o porquê esse tema torna-se central para os setores da extrema direita, cujo compromisso maior é com a superacumulação contemporânea do capital.

Além disso, aceitar que as mulheres tenham a liberdade de decisão sobre a continuidade ou não de uma gestação significa a plena autonomia sobre seu corpo e sua existência que vai na contramão dos pressupostos estabelecidos pela estrutura capitalista-patriarcal-racista, onde a subjugação da mulher é fator preponderante nas relações sociais de sexo.

É fato que a dinâmica das relações sociais de sexo não se processa da mesma forma em todas as realidades. Há países em que a legalização do aborto já é uma realidade. Mas isso foi conquistado a partir da dinâmica da luta de classes, tendo as lutas feministas centralidade. Portanto, lutar pelo acesso ao aborto legal e, mais ainda, pela sua total legalização é lutar contra as barreiras impostas pela sociedade capitalista-patriarcal-racista. Razão pelo qual, contemporaneamente, o feminismo é tão atacado pelos setores da extrema direita.

O Estado tem papel central na regulamentação de normas para o controle reprodutivo, incluindo as regulamentações quanto à possibilidade do aborto, cujas normatizações favoráveis à legalização ou não dependerão das correlações de forças de cada território, visto que as forças que estruturam as relações capitalistas-patriarcais não são as únicas no interior da sociedade, ainda que em muitos períodos históricos mostrem-se dominantes.

Contudo, a legalização do aborto por si só não significa a expansão da plena autonomia das mulheres, uma vez que, em muitas sociedades, os custos com o procedimento da interrupção gestacional sob cargo das mulheres que nem sempre podem arcar com o procedimento. Sendo



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

assim, nessas realidades, o aborto é permitido, mas não garantido pelo Estado, portanto, não há garantia da justiça reprodutiva, principal bandeira do feminismo contemporaneamente.

Dessa forma, para se contrapor ao fortalecimento da extrema direita é preciso demarcar o posicionamento de defesa da legalização e descriminalização do aborto, da responsabilidade do Estado a partir das ações de fortalecimento do Sistema Único de Saúde, para ofertar assistência segura e digna às mulheres, com também defender a justiça reprodutiva.

4. REFERÊNCIAS

ABREU, Ana Claudia da Silva. **Descolonizando corpos: feminicídio reprodutivo e a coculpabilidade do Estado.** *Argumentum.*, Vitória, v. 15, n.1, p. 53-67, jan./abr. 2023. ISSN: 2176-9575.

ALMEIDA, Silvio Luiz de. **Neoconservadorismo e liberalismo.** In: GALLEGO, Solano Esther (Org.). **O ódio como política: a reinvenção da direita no Brasil.** 1 ed. São Paulo: Boitempo, 2018.

BEHRING, Elaine Rossetti. **Fundo público, exploração e expropriação no capitalismo em crise.** In: BOSCHETTI, Ivanete (Org.). **Expropriação e direitos no capitalismo.** São Paulo: Cortez, 2018.

BOSCHETTI, Ivanete. **Expropriação de direitos e reprodução da força de trabalho.** In: BOSCHETTI, Ivanete (Org.). **Expropriação e direitos no capitalismo.** São Paulo: Cortez, 2018.

BRAUN, Julia. **O que dizem projetos de lei que tentam restringir ainda mais o aborto no Brasil.** BBC, São Paulo, 8 jul. 2022. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/brasil62041902>. Acesso em: 18 jan. 2023.

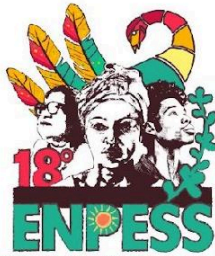
BROWN, Wendy. **Nas ruínas do neoliberalismo: A ascensão da política antidemocrática no ocidente.** São Paulo: Editora Filosófica Politeia, 2019.

CAMARGO, Thais Medina Coeli Rochel de. **Narrativas de políticas sobre o aborto no Brasil: uma análise a partir do NarrativePolicyFramework.** 2018. Tese (Doutorado em Ciência Política) –Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, São Paulo, 2018.

DEMIER, Felipe. **Crônicas do caminho do caos: democracia blindada, golpe e fascismo no Brasil atual.** 1 ed. Rio de Janeiro: Mauad, 2019.

FREDERICI, Silvia. **Mulheres e caça às bruxas: da Idade Média aos dias atuais.** 1 ed. São Paulo: Boitempo, 2019.

GIUGLIANI, Camila *et al.* **Violência sexual e direito ao aborto no Brasil: fatos e reflexões.** Rio de Janeiro: Editora Fiocruz, 2021.



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

MACHADO, Maria das Dores. Discursos pentecostais em torno do aborto e da homossexualidade na sociedade brasileira. Revista Cultura y Religión, Iquique, v. 7, n. 2, p.48-68, jun.-dez.2013.

NETTO, José Paulo. Capitalismo Monopolista e Serviço Social. 7ª Ed. – São Paulo: Cortez, 2009

SILVA, Luís Gustavo Teixeira da. Sobre corpos, crucifixos e liberdade: a laicidade do Estado analisada a partir do debate legislativo sobre o aborto no Brasil e no Uruguai (1985-2016). Tese (Doutorado em Ciência Política) – Programa de Pós-graduação em Ciência Política, Universidade de Brasília, Brasília, 2018.